



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e climatização destinados ao Centro de Referência e Apoio à Mulher CRAM e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Airton Almeida Maciel, no Município de Itabaiana/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite vigente para compras e serviços comuns, desde que atendidos os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura tecnológica e operacional das unidades CRAM e CREAS, permitindo a adequada execução de suas atribuições institucionais, com otimização dos recursos públicos disponíveis. O recurso financeiro utilizado para a aquisição do item do CRAM é proveniente de **sobra de valores disponibilizados pelo Ministério Público para esta finalidade**, garantindo uso eficiente do erário e **sem necessidade de aporte financeiro adicional**. Enquanto que para o CREAS, trata-se de destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias.

2.2. Demonstração da previsão no PCA: *Sim*

2.3. Houve ELP? *Não*

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

No âmbito do CRAM, a aquisição do notebook visa suprir demandas administrativas e operacionais, possibilitando a descentralização do uso dos equipamentos já existentes, garantindo maior eficiência na elaboração de relatórios, registro e acompanhamento de atendimentos, monitoramento de dados e comunicação institucional.

No que se refere ao CREAS Airton Almeida Maciel, a contratação dos equipamentos e mobiliários tem por objetivo oferecer aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto a oportunidade concreta de acesso à qualificação profissional por meio de cursos online, viabilizados pela aquisição de computadores e notebooks.

A iniciativa busca ampliar horizontes, desenvolver competências técnicas, promover a inclusão digital e fortalecer a autonomia, autoestima e a capacidade de reintegração social e produtiva desses adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Registre-se ainda, que a presente contratação integra projeto institucional intitulado “Inclusão Digital para Qualificação Profissional de Adolescentes em Medidas Socioeducativas”, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no âmbito do Edital nº 01/2025 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itabaiana/SE, com vistas ao credenciamento para recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias.

O referido projeto encontra amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Provimento nº 12/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, destinando-se à aplicação de recursos de natureza penal em ações de relevante interesse social, voltadas à execução e ao fortalecimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), desenvolvidas no âmbito do CREAS Airton Almeida Maciel.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

4.1. C/AM

Notebook, no mínimo:

Tela: 13" ou superior; Memória RAM: 4GB DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD de 240GB ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.

4.2. C/REAS Airton Almeida Maciel

a) 04 (quatro) unidades de computador completo, composto, no mínimo, dos seguintes itens:

Placa-mãe 1200h510; Processador Intel Core i3 1200; SSD de 240GB; Memória RAM 8GB DDR4; Fonte real de 500W; Mouse USB, cor preta; Teclado USB, cor preta; Monitor LED de 21"; Gabinete compatível.

b) 02 (duas) unidades de notebook 15", contendo, no mínimo:

Memória RAM de 16GB DDR4; Armazenamento SSD de 512GB; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.

c) 04 (quatro) unidades de mesa gamer para computadores.

d) 04 (quatro) unidades de cadeiras gamer.

e) 02 (duas) unidades de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade mínima de 24.000 BTUs, tecnologia Inverter.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? Não há impactos ambientais na contratação.

4.2. Será admitida subcontratação? Não

4.3. Será exigido garantia? Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES
1.	NOTEBOOK 13.4GB/240GB/	483825	1	R\$ 3.306,56	R\$ 3.306,56	R\$ 66,13
2.	COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE ITENS: • PLACA-MÃE 1200H510; PROCESSADOR INTEL CORE I3 1200; SSD DE 240GB;	483825	4	R\$ 4.390,67	R\$ 17.562,68	R\$ 87,81

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; FONTE REAL, DE 500W; MOUSE USB, COR PRETA; TECLADO USB, COR PRETA; MONITOR LED DE 21"; GABINETE COMPATÍVEL.					
	NOTEBOOK 15"; CONTENDO, NO MÍNIMO:					
3.	MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4; ARMAZENAM ENTO SSD DE 512GB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	483825	2	R\$ 5.603,34	R\$ 11.206,68	R\$ 112,07
4.	MESA GAMER PARA COMPUTADO RES	483825	4	R\$ 450,60	R\$ 1.802,40	R\$ 9,01
5.	CADEIRAS GAMER	483825	4	R\$ 409,94	R\$ 1.639,76	R\$ 8,20
6.	APARELHO DE AR- CONDICIONA	483825	2	R\$ 4.406,21	R\$ 8.812,42	R\$ 88,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.	DO TIPO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, MONITOR DE 27" LED FULL HD HDMI SUPER SLIM IPS	483825	1	R\$ 697,07	R\$ 697,07	R\$ 13,94
8.	CAIXA DE SOM AMPLIFICAD A COM DOIS MICROFONES SEM FIO (MODELO HZ1000, COM USB E BLUETOOTH)	483825	1	R\$ 936,03	R\$ 936,03	R\$ 18,72
9.	ESCALA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS	483825	1	R\$ 243,95	R\$ 243,95	R\$ 4,88
10.	VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS, 40 CM	483825	1	R\$ 198,38	R\$ 198,38	R\$ 3,97



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 46.405,93 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

Local e Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CRAM, situada na Rua Antônio Dutra, nº 222, Centro, Itabaiana/SI, e na sede do CREAS, situado na Rua Josefa Santana Monteiro, 461 - Oviêdo Teixeira, Itabaiana - SI, ambos no horário de 08h às 12h, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, juntamente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo maior caso oferecido pelo fabricante;
- Atendimento no site ou em assistência técnica autorizada no Brasil;
- Substituição ou reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação;
- Fornecimento de peças originais e compatíveis com o equipamento;
- Disponibilidade de suporte técnico durante o período de garantia, sem custo adicional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação seja de valor aproximado de R\$ 44.330,50 (Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), visto que se trata do valor remanescente do inicialmente disponibilizado pelo Ministério Público e Poder Judiciário. O valor indicado se enquadra no PCA deste órgão nos DIIDs nº 105/24 e nº 65/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRAM:

Órgão 01 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Função 0101 - Secretaria do Desenvolvimento Social

08 - 2.0006.2192 - Manutenção do Centro de Referência de Atendimento

A Mulher - CRAM

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

44905219 - Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte 1500.0000

CREAS:

Órgão 01 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Função 0402 - FMIAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - 15.0006.2110 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTAÇÕES

11905200 Equipamentos e Material Permanente

11905219 Equipamentos de Processamento de Dados

Valor: R\$ 10.000,00

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana, 18 de dezembro de 2025

Salvina Reis de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento